

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 070, de 16 de maio de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários, os modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E, de instrumentos de pesagens não automático, de equilíbrio automático, eletrônicos, digitais, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS JUNDIAÍ, bem como as instruções que deverão ser observadas, quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

- 1.1 Fabricante: Indústria e Comércio de Balanças Jundiaí Ltda.
Endereço: Rua José Rabelo Portela, 1200-A – Vila Marajó
CEP: 13225-100 – Várzea Paulista, SP
- 1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.
- 1.3 Marca: BALANÇAS JUNDIAÍ
- 1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m x m)
RF-4010/1-E	III	100000	20	400	14 até 38 x 3 até 4
RF-4010/2-E	III	120000	20	400	14 até 38 x 3 até 4
RF-4010/6-E	III	160000	20	400	14 até 38 x 3 até 4
RF-4010/8-E	III	180000	20	400	14 até 38 x 3 até 4

- 1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo SP-2500 marca EPM, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 062/2001 e autorizado a portar a marca BALANÇAS JUNDIAÍ através da Portaria INMETRO/DIMEL nº 028/2003, que fornece as seguintes informações:
 - 1.5.1 Teste de inicialização: Ao ser ligado será visualizada a mensagem "SP-2500";
 - 1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 07 (sete) dígitos luminosos;
 - 1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização da indicação 9.9.9.9.9.9; e
 - 1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal negativo, seguido da indicação do valor da massa.
- 1.6 Legendas:

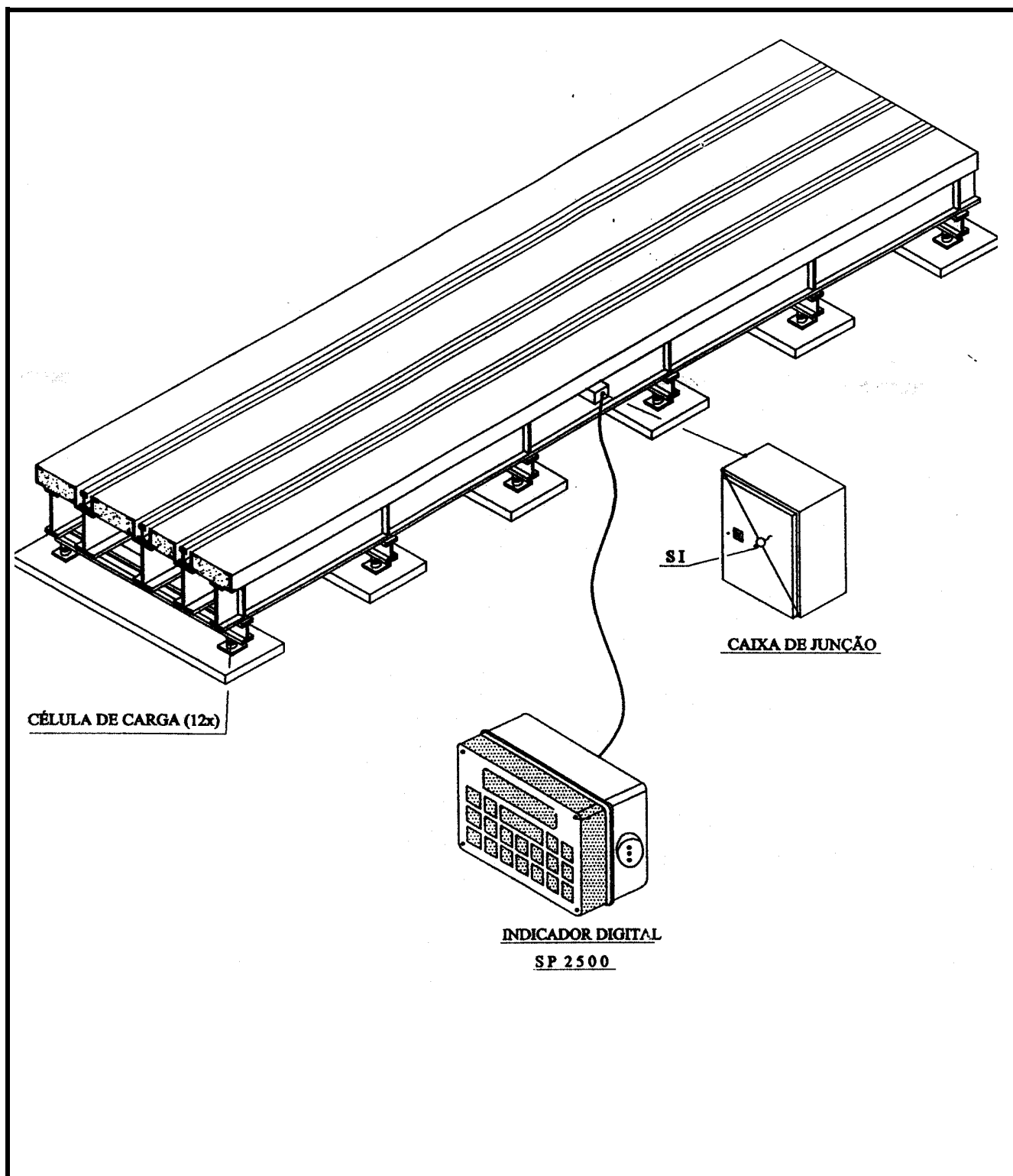
- 1.6.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.8.
- 1.7 Dispositivos complementares:
 - 1.7.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.9.
- 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:
 - 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 005210/2002.
- 3 RESTRIÇÃO :
 - 3.1 Os modelos a que se referem a presente Portaria terão uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários.
 - 3.2 Qualquer tipo de acesso ao (s) dispositivo (s) de ajustagem do dispositivo indicador eletrônico digital modelo SP-2500, dos instrumentos constantes da presente Portaria é de responsabilidade e fica restrito à assistência técnica autorizada.
 - 3.3 A entrada em funcionamento de qualquer automação, módulo (s) e, função de operação não relativa ao campo de aplicação (modo funcionamento) padrão do instrumento, que não esteja em conformidade também com o constante na presente Portaria de aprovação de modelo, está condicionada à prévia apreciação técnica (em condições reais de utilização) e à autorização do INMETRO.
 - 3.4 O acesso ao modo de aferição ou configuração é permitido somente a assistência reconhecida e autorizada.
 - 3.5 Imprimir todas as informações: identificação do operador, bruto, tara, líquido, data e hora, ou demais informações primárias e primárias suplementares, quando necessárias e aplicáveis.
- 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:
 - 4.1 Os modelos a que se refere à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
 - a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do fabricante;
 - c) designação do modelo;
 - d) nº de série e ano de fabricação;
 - e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
 - f) classe de exatidão, na forma de algarismo romano, dentro de um campo de forma oval;
 - g) carga máxima, na forma: Max...;
 - h) carga mínima, na forma: Min....;
 - i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e
 - j) uso exclusivo para pesagem estática de veículos rodoviários e/ou ferroviários.
 - 4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", "i" e " j ", do subitem 4.1, deverão constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximas ao resultado da pesagem.
- 5 CONTROLE METROLÓGICO:
 - 5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
 - 5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento.
 - 5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.
- 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
 - 6.1 Perspectiva dos modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E e detalhe do ponto de selagem da caixa de junção;
 - 6.2 Perspectiva e detalhe do ponto de selagem do dispositivo indicador SP-2500 dos modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E;
 - 6.3 Vista frontal do dispositivo indicador SP-2500 dos modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E ;

6.4 Vista posterior e detalhe do ponto de selagem do dispositivo indicador SP-2500 dos modelos RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E e RF-4010/8-E;

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070 DE 16 DE maio DE 2003



FABRICANTE:

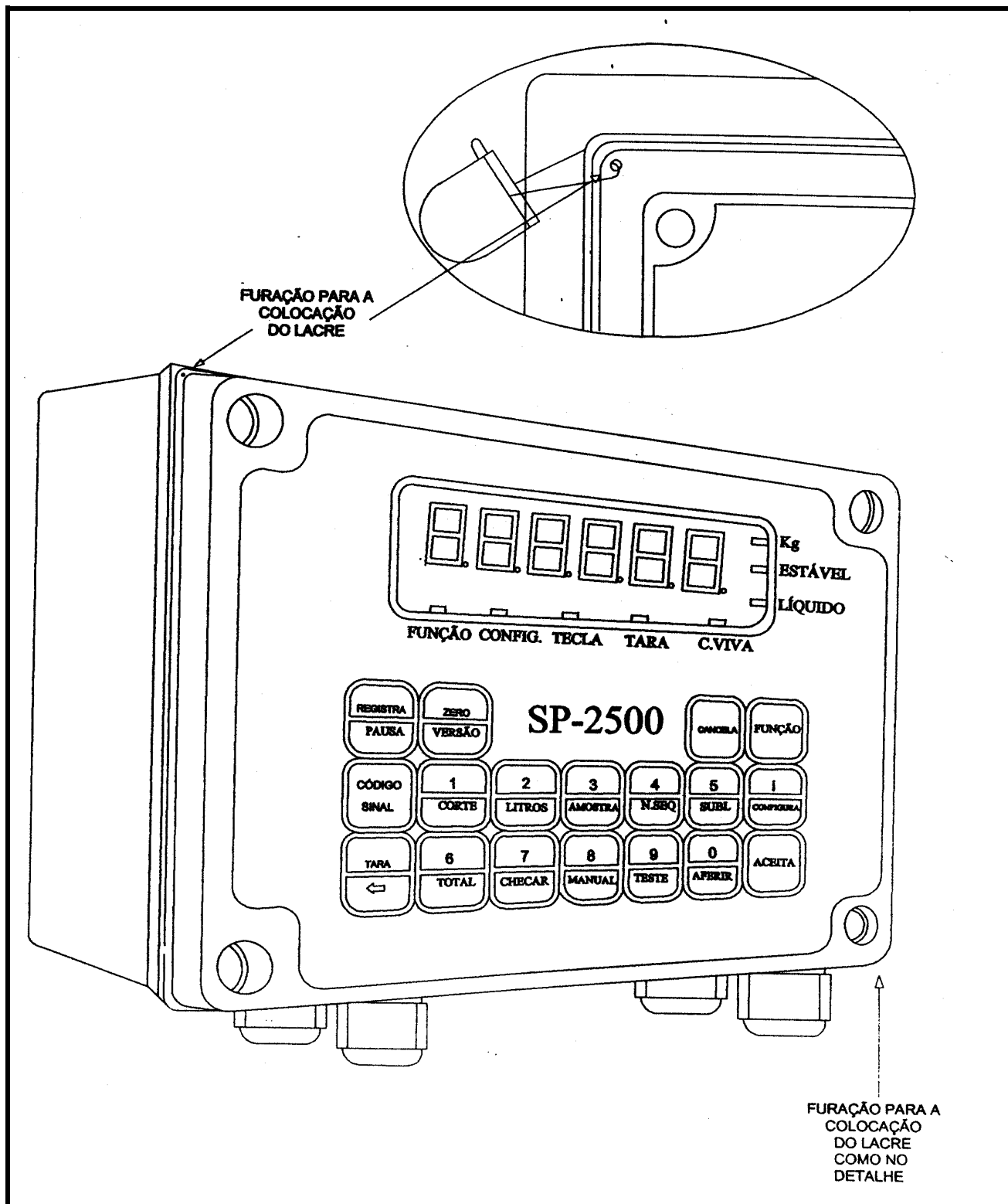
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA

PERSPECTIVA DOS MODELOS RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E E RF-4010/8-E E DETALHE DO PONTO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070 DE 16 DE maio DE 2003



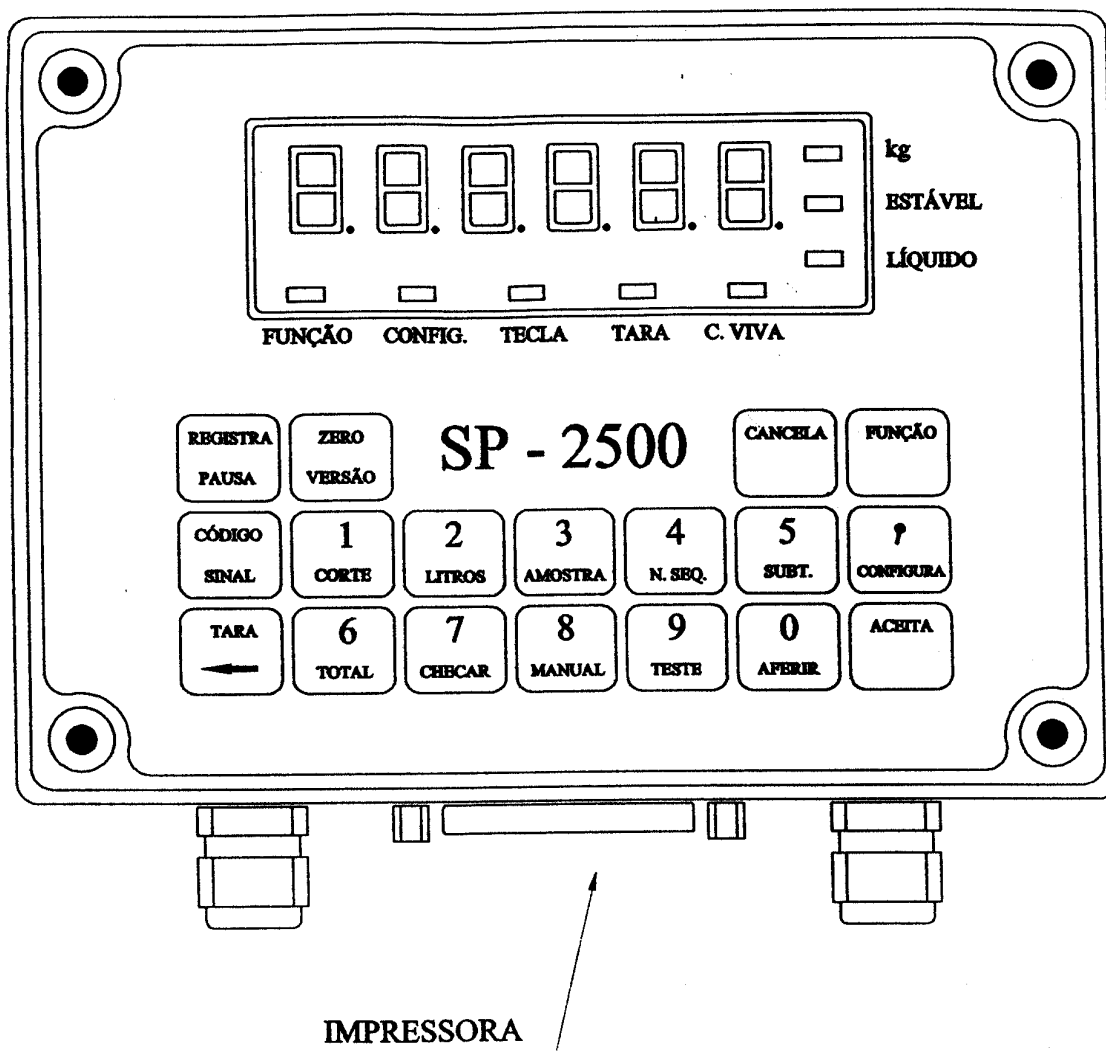
FABRICANTE:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA

PERSPECTIVA E DETALHE DO PONTO DE SELAGEM DO DISPOSITIVO
INDICADOR SP-2500 DOS MODELOS RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-
4010/6-E E RF-4010/8-E

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070 DE 16 DE maio DE 2003



FABRICANTE:

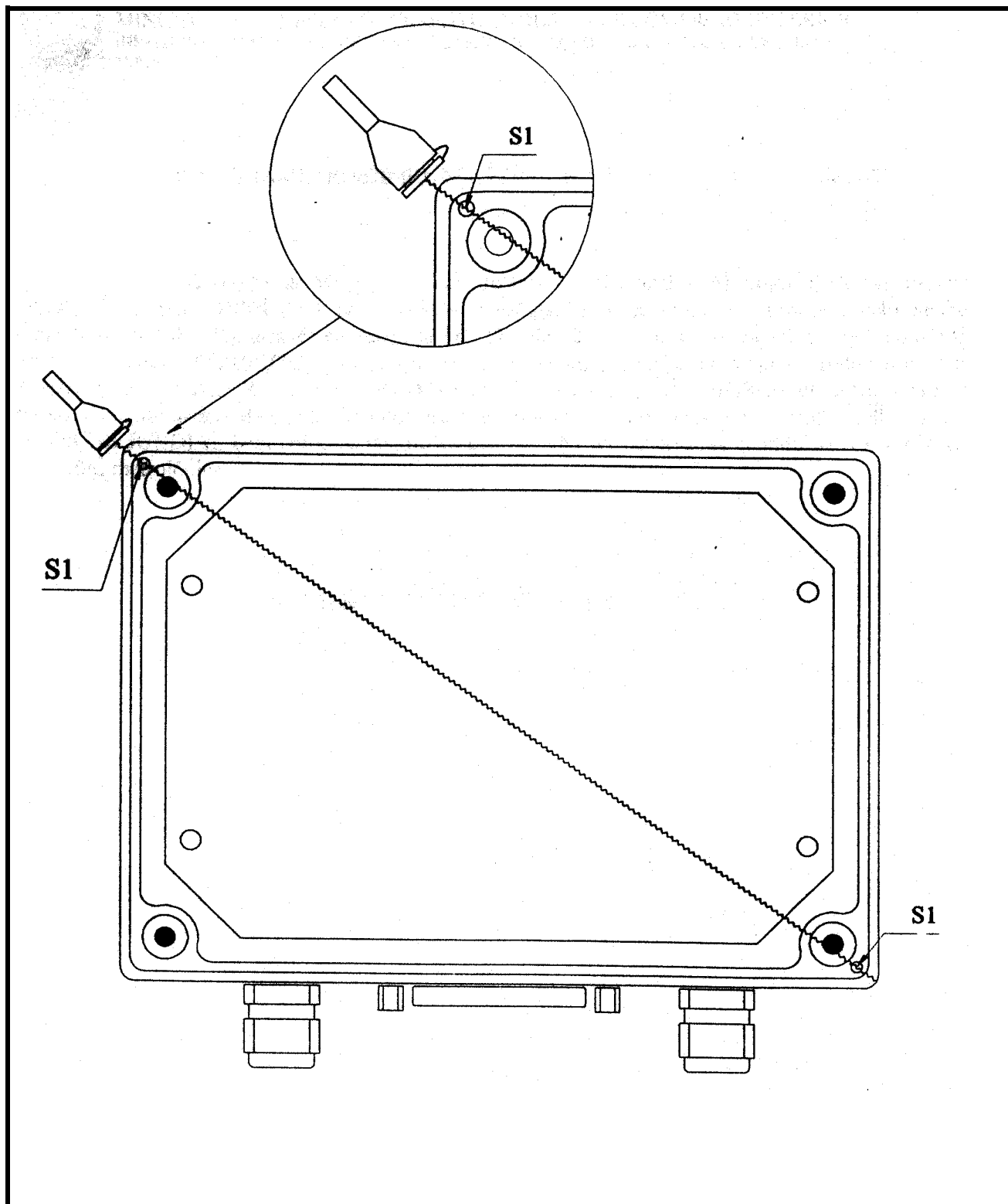
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR SP-2500 DOS MODELOS
RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E E RF-4010/8-E

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 070 DE 16 DE maio DE 2003



FABRICANTE:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS JUNDIAÍ LTDA

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR SP-2500 DOS
MODELOS RF-4010/1-E, RF-4010/2-E, RF-4010/6-E E RF-4010/8-E

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04